

	<p style="text-align: center;">COMUNICAÇÃO INTERNA Licitações e Contratos Administrativos</p>
Nº: PE-16-2023-I	DATA: 18/05/2023
DE: Pregoeiro do BDMG	PARA: Presidência do BDMG

Para: Sr. Gabriel Viégas Neto
Presidente do BDMG

Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-14/2023 - homologação da licitação

Sr. Presidente.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico visando a contratação de portal especializado, por meio de subscrição de *software as a service (SaaS)*, para prover solução para a governança das reuniões dos órgãos estatutários do BDMG.

O edital foi publicado em 25/04/2023, mediante aviso em edição do Diário Oficial do Estado e nos portais do BDMG e Compras MG na internet (item SEI 66138968), disponibilizados nesses portais o instrumento convocatório e todas as informações pertinentes.

Houve um pedido de esclarecimento o qual não foi conhecido (item SEI 66196113), pelo que determinam os princípios da igualdade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, cuja observância é imposta pela Lei Federal 13.303/2016, art. 31; e para segurança jurídica da licitação, porque feito em desacordo com o edital, item 2.3 e respectivos subitens.

Não houve impugnação ao edital.

A sessão pública foi aberta no dia 10/05/2023, com a participação de três licitantes: MZ Consult - Serviços e Negócios Ltda.; Atlas Governance Tecnologia Ltda.; e Quality Software S/A.

Da análise das propostas originalmente cadastradas, em relação ao cumprimento dos requisitos formais do edital, verifiquei o seguinte.

a) A **MZ Consulta** apresentou detalhamento de preços o qual corresponde ao valor global de R\$147.861,11, tendo sido registrado na proposta o valor global de R\$ 145.322,11. Pelo que determina o edital, itens 4.1 e 4.7.2, considereirei superável o vício, vez que a adequação da proposta é possível no âmbito da negociação relativa ao valor global advindo da fase de lances, nos termos do edital, item 6.8.1 e respectivos subitens. Contudo, descumprindo o que determina o edital, item 3.9.1.1 e Anexo III, item 1.8.1, apresentou junto à proposta arquivos nos quais se identificou, vício não passível de superação, ao que, pelo que determina o mesmo item 1.8.1 do Anexo III do edital, sua proposta foi desclassificada

b) A **Atlas** apresentou detalhamento de preços o qual corresponde ao valor global de R\$156.495,00, tendo sido registrado na proposta o valor global de R\$153.975,00. Pelo que determina o edital, itens 4.1 e 4.7.2, considereirei superável o vício, vez que a adequação da proposta é possível no âmbito da negociação relativa

ao valor global advindo da fase de lances, nos termos do edital, item 6.8.1 e respectivos subitens. Contudo, descumprindo o que determina o edital, item 3.9.1.1, apresentou junto à proposta documento relativo à sua habilitação no qual se identificou, vício não passível de superação, ao que, pelo que determina o Anexo III do edital, item 1.8.1, sua proposta foi desclassificada.

c) A proposta cadastrada pela **Quality** atendeu aos requisitos formais do edital.

Passei, então, à negociação do preço ofertado pela Quality, no valor global de R\$152.320,00 (correspondente aos unitários de R\$145.800,00, para subscrição, suporte técnico atualizações e manutenções corretivas; R\$3.135,00, para o treinamento de administradores; e R\$846,25 por cada treinamento padrão), o qual foi reduzido a R\$105.600,00 (relativo aos unitários de R\$102.000,00, para subscrição, suporte técnico atualizações e manutenções corretivas; R\$1.000,00, para o treinamento de administradores; e R\$650,00 por cada treinamento padrão).

Analisada, com o auxílio da área demandante da licitação do BDMG (item SEI 66212144), a documentação apresentada ao que requer o edital, Anexo III, item 2.5.1, verifiquei não haver informações suficientes para a conclusão de que a solução objeto do atestado de capacidade técnica é em português, possibilita a criação e o gerenciamento das atividades em um único ambiente, e contempla, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) organização e convocação de reuniões por meio da integração de pautas, materiais, calendários dos participantes e com controle de presença; b) salas de reuniões individuais para videoconferência por meio da integração com aplicativos; e c) calendário que organize a agenda de atividades dos usuários e com funções que se integram a programas de e-mail. Os demais critérios de habilitação foram considerados atendidos

Assim, com fundamento no item 4.7.3 do edital, empreendi diligência para que o licitante comprovasse o atendimento integral do que requer o Anexo III, item 2.5.1.

A sessão foi, então, suspensa.

A Quality apresentou tempestivamente a documentação relativa à comprovação requerida em sede de diligência (item SEI 66184557). Analisada essa documentação, com o apoio técnico da Secretaria Geral do BDMG (item SEI 66184846), verifiquei a compatibilidade dos serviços objeto do atestado e da solução ofertada ao que requer o edital, Anexo II, item 2.5.1. Constatado o atendimento às demais condições de habilitação, conforme já posto, declarei a Quality habilitada e vencedora da licitação.

Não houve interesse pela interposição de recursos, ao que adjudiquei o objeto da licitação à vencedora, que fez chegar tempestivamente o instrumento do proposta adequada aos últimos valores ofertados (item SEI 66186006) e, antecipando-se à convocação específica, a declaração PEP (item SEI 66187019) e a informação dos representantes para cadastramento no SEI (item SEI 66188779).

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o processo, para homologação, a qual será registrada pela Gerência de Direito Administrativo, no portal Compras MG.

Respeitosamente,

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 18/05/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66192220** e o código CRC **17857A19**.

Referência: Processo nº 5200.01.0000402/2023-02

SEI nº 66192220

Rua da Bahia, 1600 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - CEP 30160-907



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo nº 5200.01.0000402/2023-02.

Para: Sergio Vieira de Sozua Junior

Pregoeiro

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

DESPACHO DECISÓRIO

Nos termos da legislação específica, do Regulamento Interno do BDMG e do Edital e considerada a Comunicação Interna nº PE-16-2023-I (SEI 66192220), homologo a licitação BDMG-14/2023, processo de compras nº 5201033 000001/2023 no portal Compras MG.

Atenciosamente,

Gabriel Viegas Neto

Diretor Presidente

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Viégas Neto, Presidente**, em 18/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66216291** e o código CRC **0927F94E**.